



**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
DIVISÃO CORREIO, TELEFONIA, RÁDIO COMUNICAÇÃO, VIDEOMONITORAMENTO
– PROCEMPA**

Parecer Técnico e orientação Jurídica

Para os devidos encaminhamentos, de continuidade do processo licitatório de locação de terminais portáteis TETRA, ora suspenso, com os devidos esclarecimentos, em relação a representação apresentada pela empresa inovaPTT.

Refutamos veementemente as alegações de favorecimento/direcionamento deste edital. O Termo de Referência (TR) foi elaborado, no sentido de agilizar, de forma segura e equilibrada, o processo de entrega de terminais, com a finalidade de suprir as demandas emergentes de nossos clientes e também melhorar a qualidade de nosso atendimento.

Como é sabido e referido nesse processo, foi explicado e fundamentado no estudo técnico preliminar, a necessidade de terminais portáteis de radiocomunicação é imprescindível para entrega de qualidade do serviço, já ficando comprometida no momento atual, conforme podemos ler nas solicitações de nossos clientes de radiocomunicação, onde relatam essas necessidades.

Nos causa profunda estranheza e espanto as alegações partirem de uma empresa - inovaPTT - que, em nenhum momento nos contactou, demonstrando interesse em participar do certame e apresentando suas dúvidas, deixando para fazer, fora do prazo previsto e direcionado a um ente que não estava envolvido no processo. Tais alegações parecem ter sido direcionadas apenas para retardar o processo, abrindo brecha para alterações no presente edital, com o intuito de modificar o TR, por exemplo, para remoção da obrigatoriedade do *bluetooth* (conforme exposto na representação da empresa INOVA PTT).

Vamos aos esclarecimentos técnicos, em resposta aos Fatos elencados pela inovaPTT:

(ii) Quanto aos indícios de direcionamento da licitação:

O EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 24/2024 - Processo SEI 23.12.000000827-0 tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PORTÁTEIS TETRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016 E DO ANEXO I”.

Cabe aqui esclarecer que os terminais de radiocomunicação digital no padrão TETRA objeto do certame em tela, não são equipamentos de prateleira, mas sim, produzidos sob demanda, com custo acima dos equipamentos de tecnologia inferior, assim como, não são fabricados no Brasil, sendo, portanto, objeto de importação, isto posto, requer prazo para a sua produção, importação e internalização no Brasil, que podemos afirmar sem medo de errar que estamos falando em prazo não inferior a 90 (noventa) dias, este fato por si só, sinaliza que há indícios de direcionamento do edital, uma vez que, o referido instrumento convocatório, prevê que o primeiro lote de equipamentos deverá ser entregue será de 500 (quinhentas) unidades em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Prevê ainda, que, poderão ser entregues equipamentos seminovos, com a sua substituição no prazo de até 90 (noventa) dias, após a primeira entrega.

Nossa Resposta: o estudo que deu origem a esse processo, objeto de locação de terminais, foi amplamente discutido na equipe técnica, com a avaliação de todos os cenários possíveis.

Esse estudo incluiu, ouvir e debater esse assunto, com diversos fornecedores desse tipo de serviço de locação. Inclusive, esse longo tempo que investimos no fundamento para escolha da solução de locação, derivou da constatação de que o mercado de radiocomunicação, tanto em empresas públicas como privadas, tem aderido a esse modelo, que evita um alto reinvestimento para aquisição de equipamentos, de 5 a 7 anos, que é o tempo máximo de vida útil dos equipamentos, cenário que estamos vivendo agora, reféns de uma planta de rádios que entrou em final de ciclo, sem mais possibilidades de manutenções ou reposições.

Outro ponto que pesou na avaliação, é a liberação da equipe técnica para executar trabalho estratégico e de inovação, não se envolvendo com as burocráticas tarefas de recebimento de terminais, catalogação de problemas e envio para conserto. Empresas que tem *core business* de locação, precisam ter em seus estoques terminais suficientes para atender as demandas de substituições, reposições e uso *ad hoc* para eventos extraordinários, como os nossos, vividos no período das enchentes, em maio/2024. Esse tipo de reserva estratégica de estoque de equipamentos é comum para quem atua nesse meio, nesse modelo de locação, que talvez não seja a realidade da inovaPTT.

Como foi conhecido, antes da abertura da Licitação Eletrônica, tínhamos ao menos 4 empresas inscritas para apresentação de propostas, derrubando completamente a tese de algum favorecimento, que repudiamos. Entendemos que o prazo de entrega superior a 30 dias é suficiente para aquelas empresas que trabalham no modelo de locação, que possuem estoques estratégicos para reposições. Pela nossa urgência, de termos terminais para suprir a demanda reprimida de nossos clientes, flexibilizamos a primeira entrega com produtos seminovos.

Tivemos esse cuidado de não exigir produtos novos, nessa primeira remessa, exatamente para não postergar o atendimento premente de nossas necessidades. Nosso TR é bastante claro e todos tiveram oportunidade de questionar, no tempo devido, qualquer item que desejassem.

No capítulo 6 - FORNECIMENTO E PROGRAMAÇÃO INICIAL, detalhamos a programação de entregas, em lotes, com todo o cuidado de sinalizar com antecedência, antes dos próximos pedidos de lotes, para haver tempo suficiente para as aquisições. Temos o desafio da entrega dos primeiros 500 terminais agora, pela nossa necessidade de demandas de débito de terminais, conforme expressas no edital. Nesse momento, já temos precarizado o serviço de radiocomunicação, pela falta de equipamentos.

Estabelece ainda que não há obrigatoriedade da PROCEMPA em contratar a quantidade total de equipamentos, sendo que o procedimento licitatório eleito no Edital da Licitação Eletrônica nº 24/2024 não é o Sistema de Registro de Preços, contudo, estabelece que a CONTRATADA deve estar apta a disponibilizar um quantitativo de até 1.400 unidades de equipamentos, durante a vigência do contrato, conforme poderá ser constatado por V.Exa., na leitura rasa do Item 6 do Anexo I Termo de Referência, *in verbis*:

Nossa Resposta: As quantidades estabelecidas têm como base o quantitativo atual de rádios, seu histórico de manutenção, e uma possível expansão no fornecimento dos serviços de radiocomunicação visto que, após o episódio de calamidade ocorrido no início de 2024, muitas secretarias perceberam a grande necessidade de utilização deste serviço.

O modelo vigente de serviço de radiocomunicação, trabalha com os rádios adquiridos, quando foi implantada e infraestrutura de radiocomunicação. Como comentado, esses rádios estão em final de ciclo

e para cada equipamento que apresenta defeito, o rádio é recolhido e rotulado como irrecuperável, mas enquanto esses rádios antigos ainda estiverem operando, vão sendo usados.

Por isso, foi previsto o TR a transição gradual de substituição em lotes. Nossos históricos de falhas de rádios, indicam uma curva de irrecuperabilidade, que vai declinando ao longo do tempo. Essa previsão gradual de substituição, em lotes, está prevista no TR. O certo é que temos um débito urgente, que seria sanado com a chegada de 500 equipamentos.

A partir dessa primeira entrega, prosseguimos com o nosso planejamento da substituição dos demais, juntos aos clientes. Como no modelo de locação haverá incremento nos valores de terminais a serem pagos pelos clientes, é possível que possam reavaliar seus custos, e reduzir, para menos, seus quantitativos, de modo que há incerteza, quanto ao quantitativo final de rádios a serem utilizados, razão pela qual, a programação de entrega programada em lotes, sem obrigatoriedade de consumo total.

O objeto é locação de terminais, não aquisição de patrimônio. Caso fosse aquisição, seria mais lógico pensar em uma ata de registro de preços.

“2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. O presente termo de aquisição de serviço de locação de rádios, tem como objetivo atender a carência de rádios que estão em final de vida útil ou já inoperantes. A aquisição desse serviço visa entregar uma planta de rádios funcionais as secretarias que a Procempa atende, prestando um serviço de qualidade a missões críticas do município de Porto Alegre, como: Samu, Defesa Civil, Guarda Municipal e EPTC.”

Se a justificativa da contratação é atender a carência de rádios que estão em final de vida útil ou já inoperantes, qual a razão da redação dos subitem 6.1.3, senão a de afastar possíveis participantes, diante da insegurança que o edital demonstra.

Nossa Resposta: Essa resposta é a mesma resposta da questão anterior. Existe um estudo prévio e um planejamento futuro para nossas demandas e os enacminhamentos que formulamos.

i. (iii) Quanto a exigências técnicas desarrazoadas que oneram a contratação:

No Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital da Licitação Eletrônica nº 24/2024 em seu Item 3 Requisitos Técnicos do Terminal, encontramos a seguinte redação:

Como podemos constatar, na composição de fornecimento não há a previsão do fornecimento de acessórios de áudio ou outro tipo de hardware que necessite interoperabilidade com o Terminal Portátil Digital no Padrão TETRA por meio da tecnologia Bluetooth, isto posto, a referida exigência somente onera o valor dos equipamentos, afetando de forma direta o Princípio da Economicidade, tão requerida atualmente, seja na iniciativa privada, seja no poder público.

Cabe salientar que esta exigência foi objeto de questionamento , onde a PROCEMPA assim se manifestou:

“Resposta:5

*Embora não se tenha vislumbrado a aquisição de acessórios neste edital, manteremos como obrigatoriedade o fornecimento dos terminais com a tecnologia Bluetooth, pois **algumas secretarias e órgãos demonstraram grande interesse na utilização de alguns acessórios que se utilizam da tecnologia Bluetooth, que também é importante, caso haja necessidade de integração com outras soluções.***

Essas demandas de aquisições devem ser endereçadas em outro edital específico, portanto, os terminais portáteis fornecidos agora, devem ser compatíveis com Bluetooth 4.0 ou superior.” (nosso grifo)

Se houve demonstração de interesse por algumas secretarias e órgão, qual a razão de não prever a quantidade necessária de acessórios e quantidades com a referida tecnologia ativa?

Nossa Resposta: A inclusão de novas tecnologias ao rádio, que podem oferecer funcionalidades agregadas ao mesmo, é importante para qualificar a oferta do serviço. Alguns clientes usam os equipamentos em motocicletas, por exemplo, onde o uso de fones auriculares, via *bluetooth*, é importante para o desempenho de atividades de campo, sem uso de fios para essa conexão. Como o processo de locação de terminais é urgente, mas a composição dos acessórios pode esperar, se optou por solicitar a tecnologia, desde já, deixando a planta de rádios preparada, planejando adiante, junto aos clientes, o levantamento dos quantitativos de acessórios, que deverão contemplar um próximo edital específico. Recentemente, iniciamos esse debate das funcionalidades agregadas aos novos rádios, mediante constatações, a partir de conversas entre nossa equipe e fornecedores.

A contratação futura através de outro edital não poderá conduzir a uma contratação de acessórios com custo mais elevado, uma vez que, os referidos acessórios terão que ser compatíveis com os modelos de rádios objeto do contrato advindo do Edital da Licitação Eletrônica nº 24/2024, perdendo a economia de escala?

Nossa Resposta: os quantitativos de acessórios e de tipos de acessórios que utilizarão a tecnologia, estão sendo prospectados com cada cliente. Pode ser que nem todos usem acessórios, mas como teremos uma planta de rádios renovada e que, pelo modelo de locação, os equipamentos podem girar com maior rotatividade, em substituição aos danificados, todo aparelho deve ter a mesma especificação, quando precisar ser entregue ou substituído, porque o acessório não precisa estar vinculado ao rádio, mas o rádio precisa estar pronto para receber o acessório.

Mediante o exposta acima, estaremos prosseguindo com o procedimento licitatório, sem alteração.